



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PIAUÍ

OBJETO: Prestação de serviço de perfuração, revestimento e limpeza de poço artesiano de 6 Polegadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 407.635,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04.09.2025 às 08:00 h

Até 10.09.2025 às 07:59 h

PERÍODO DE LANCES

De 10.09.2025 às 08:00 h

Até 10.09.2025 às 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025.

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, por meio do(a) Agente de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso VIII*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10.09.2025 às 08:00 h

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 10.09.2025 às 08:00 h até 10.09.2025 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de Prestação de serviço de perfuração, revestimento e limpeza de poço artesiano de 6 Polegadas, para atender as necessidades da população de Simões – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Perfuração de Poço Artesiano “6” Polegadas com Revestimento, utilizando o método rotativo ou outro tecnicamente adequado, considerando a geologia local, com profundidade definida a partir de avaliação técnica no local, visando à captação de aquíferos de vazão e qualidade satisfatórias. O revestimento será em tubo de PVC ou aço carbono (Material standard), de diâmetro compatível com a entrada e a estrutura do poço, com instalação dos seguintes componentes: entrada de 8 polegadas, tubos 6 x 4, tubos 4 x 4, filtro, sapata de proteção e tampa.	MTS	400	R\$ 267,95	R\$ 107.180,00



2	Perfuração de Poço Artesiano de 6 Polegadas sem Revestimento, Indicado para locais onde a formação geológica do solo permita a sustentação das paredes do poço sem colapsos, e sem a necessidade de contenção, com profundidade definida a partir de avaliação técnica no local, visando à captação de aquíferos de vazão e qualidade satisfatórias. A instalação do poço deverá contemplar os seguintes componentes: entrada de 8 polegadas, tubos 6 x 4, sapata de proteção e tampa.	MTS	2.000	R\$ 135,16	R\$ 270.320,00
3	Serviço de limpeza e manutenção de poço artesiano com diâmetro de 6" (seis polegadas), visando à recuperação da vazão e da qualidade da água. O serviço deverá incluir: <ul style="list-style-type: none">• Análise técnica preliminar para identificação de obstruções ou acúmulo de sedimentos;• Remoção de detritos, incrustações, areia ou materiais que estejam comprometendo o desempenho do poço;• Utilização de métodos mecânicos, hidráulicos ou químicos, conforme a necessidade e normas ambientais aplicáveis;• Teste de bombeamento para aferição de vazão antes e após a limpeza;	MTS	500	R\$ 60,27	R\$ 30.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 407.635,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br



2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:



- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**

8.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

8.4. **A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

8.5. **A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

9.2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

9.2.1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Simões - PI, 01 de setembro de 2025.

**JOSÉ WILSON DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- n) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- o) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- p) Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- q) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- r) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- s) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- t) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- u) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de perfuração, revestimento e limpeza de poço artesiano de 6 Polegadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo, com o objetivo de garantir a plena conformidade com as necessidades e expectativas da contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Perfuração de Poço Artesiano “6” Polegadas com Revestimento, utilizando o método rotativo ou outro tecnicamente adequado, considerando a geologia local, com profundidade definida a partir de avaliação técnica no local, visando à captação de aquíferos de vazão e qualidade satisfatórias. O revestimento será em tubo de PVC ou aço carbono (Material standard), de diâmetro compatível com a entrada e a estrutura do poço, com instalação dos seguintes componentes: entrada de 8 polegadas, tubos 6 x 4, tubos 4 x 4, filtro, sapata de proteção e tampa.	MTS	400	R\$ 267,95	R\$ 107.180,00
2	Perfuração de Poço Artesiano de 6 Polegadas sem Revestimento, Indicado para locais onde a formação geológica do solo permita a sustentação das paredes do poço sem colapsos, e sem a necessidade de contenção, com profundidade definida a partir de avaliação técnica no local, visando à captação de aquíferos de vazão e qualidade satisfatórias. A instalação do poço deverá contemplar os seguintes componentes: entrada de 8 polegadas, tubos 6 x 4, sapata de proteção e tampa.	MTS	2.000	R\$ 135,16	R\$ 270.320,00
3	Serviço de limpeza e manutenção de poço artesiano com diâmetro de 6” (seis polegadas), visando à recuperação da vazão e da qualidade da água. O serviço deverá incluir: • Análise técnica preliminar para identificação de obstruções ou acúmulo de sedimentos;	MTS	500	R\$ 60,27	R\$ 30.135,00



<ul style="list-style-type: none">• Remoção de detritos, incrustações, areia ou materiais que estejam comprometendo o desempenho do poço;• Utilização de métodos mecânicos, hidráulicos ou químicos, conforme a necessidade e normas ambientais aplicáveis;• Teste de bombeamento para aferição de vazão antes e após a limpeza;	VALOR TOTAL	R\$ 407.635,00
--	-------------	----------------

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O município de Simões, localizado no semiárido piauiense, enfrenta periodicamente os efeitos severos da estiagem, comprometendo o acesso da população à água potável e ao abastecimento para atividades básicas, como consumo humano, dessedentação animal e pequenos cultivos de subsistência. A escassez hídrica é um problema crônico da região, agravado por limitações estruturais na captação e distribuição de recursos hídricos. Nesse contexto, a perfuração, o revestimento e a manutenção de poços artesianos surgem como alternativa técnica viável e eficaz para garantir o fornecimento contínuo de água subterrânea, segura e de qualidade.

A contratação dos serviços de perfuração de poços artesianos – com e sem revestimento – e de limpeza técnica de poços já existentes, visa atender à crescente demanda por soluções emergenciais e estruturantes que assegurem o direito fundamental de acesso à água. Poços artesianos adequadamente perfurados e mantidos garantem maior autonomia hídrica às comunidades afetadas, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Além disso, contribuem para a redução de custos públicos com transporte de água por carros-pipa e outras medidas paliativas, fortalecendo a resiliência local frente às variações climáticas.

Sob a ótica do interesse público, a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/21. Ao mitigar os impactos sociais e econômicos da seca, essa medida promove a dignidade das populações atingidas, assegura a continuidade dos serviços essenciais e favorece o desenvolvimento local. A ação proposta, portanto, constitui resposta planejada e fundamentada a um problema recorrente, com forte relevância social, ambiental e estratégica para o município.



3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA LICITATÓRIA

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o processo conduzido em conformidade com os procedimentos estabelecidos por essa mesma legislação e suas eventuais alterações posteriores.

Em regra, a Constituição Federal de 1988, no art. 37, inciso XXI, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidos de processo licitatório, conforme se extrai da transcrição do dispositivo:

Art. 37, inciso XXI:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação pública, portanto, é a regra geral que visa garantir isonomia, imparcialidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento adequado do interesse público. Trata-se de um mecanismo constitucional que regula a atuação do Estado nas contratações, assegurando tratamento igualitário a todos os potenciais interessados.

Contudo, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional preveem exceções à obrigatoriedade da licitação, em situações excepcionais, como nos casos de emergência ou calamidade pública, devidamente caracterizados.



É o que dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, prevendo um rol taxativo em que a contratação direta é permitida em razão de um interesse público específico.

Dentre essas hipóteses, destaca-se o inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O §6º do mesmo artigo complementa:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



Dessa forma, somente nos casos expressamente previstos em lei é viável a aquisição de bens ou a contratação de obras e serviços sem licitação, sendo obrigatória a observância de critérios legais como a urgência justificada, os valores de mercado e a limitação temporal da contratação.

No caso em questão, a escassez de água decorrente da estiagem configura situação emergencial, pois compromete diretamente a saúde, segurança e dignidade da população, além de colocar em risco a continuidade dos serviços públicos essenciais. Tais circunstâncias enquadram-se perfeitamente na hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando o contexto fático e os fundamentos legais apresentados, é juridicamente cabível e adequada a contratação direta por dispensa de licitação, devendo-se adotar os procedimentos legais pertinentes, inclusive quanto à justificativa do preço com base em valores de mercado e à formalização do processo administrativo conforme os ditames da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Habilitação:

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- l) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- m) Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- n) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



- o) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- p) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- q) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- r) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

Qualificação Técnica:

- a) A empresa ou interessados, deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando capacidade para a execução do objeto pretendido,
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- c) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá atender rigorosamente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a NBR 12244/2021 — que dispõe sobre a construção de poços tubulares —, bem como às orientações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais legislações ambientais vigentes no Estado do Piauí.

5.1. Requisitos técnicos:

- A perfuração dos poços artesianos com revestimento deverá ser realizada por meio de método rotativo ou outro tecnicamente adequado, considerando a geologia local, com profundidade definida a partir de avaliação técnica no local, visando à captação de aquíferos de vazão e qualidade satisfatórias. O revestimento será em tubo de PVC ou aço carbono (Material standard), de diâmetro compatível com a entrada e a estrutura do poço, com instalação dos seguintes componentes: entrada de 8 polegadas, tubos 6 x 4, tubos 4 x 4, filtro, sapata de proteção e tampa.



- A perfuração sem revestimento será permitida apenas em locais com formação geológica consolidada e estável, devidamente verificada por profissional habilitado, onde a estrutura do solo permita a sustentação das paredes do poço sem colapsos. Essa modalidade também incluirá entrada de 8 polegadas, tubos 6 x 4, sapata de proteção e tampa.
- Os serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos existentes deverão ser precedidos de inspeção técnica para identificação de obstruções ou diminuição de vazão. A execução deve incluir métodos mecânicos, hidráulicos ou químicos adequados, respeitando as normas ambientais, para a desobstrução e recuperação do poço, seguida de teste de bombeamento para aferição da eficiência da intervenção.

5.2. Requisitos operacionais:

- A contratada deverá mobilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo equipe técnica especializada, equipamentos de perfuração em perfeito estado de funcionamento, ferramentas e insumos compatíveis com as exigências do serviço.
- O transporte, instalação e retirada dos equipamentos, bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos oriundos da perfuração e limpeza dos poços, são de responsabilidade da contratada, que deverá observar os preceitos da legislação ambiental e as boas práticas de engenharia.
- Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissional legalmente habilitado (geólogo ou engenheiro), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

5.3. Critérios de sustentabilidade e qualidade:

- Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, descarte responsável de resíduos, uso racional da água durante as operações e preservação das características naturais do entorno.
- Os materiais utilizados deverão ser novos, certificados e atender aos padrões de durabilidade, resistência e segurança compatíveis com a finalidade da obra. A qualidade da execução será aferida por meio de testes operacionais, vistorias in loco e conformidade com os projetos e especificações técnicas.



- A execução deverá respeitar prazos estabelecidos, com cronograma físico detalhado e atualizado conforme a evolução dos serviços, e os locais de intervenção deverão ser devidamente restaurados após a conclusão das atividades, garantindo a preservação do meio ambiente e das estruturas locais.

Essas condições são essenciais para assegurar a durabilidade, eficiência e segurança da solução contratada, promovendo a melhoria das condições de acesso à água no município de Simões-PI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

O contratante deverá:

- a) Assegurar o fornecimento de todas as informações e documentos necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratual.
- b) Realizar os pagamentos ao contratado de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, conforme a entrega do objeto ou cumprimento das etapas previstas.
- c) Fornecer os recursos e infraestrutura necessários para a execução do contrato, quando aplicável.
- d) Designar, quando necessário, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos termos acordados.
- e) Proceder com a análise e aprovação dos serviços ou produtos entregues, conforme os parâmetros de qualidade e prazos definidos.
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, com a devida correção ou ajustes.

A contratada deverá:

- a) Executar o objeto contratado de forma diligente, utilizando materiais, técnicas e métodos adequados, conforme as especificações estabelecidas no contrato.
- b) Cumprir os prazos acordados para a entrega do objeto, sob pena de penalidades previstas no contrato.
- c) Garantir que o produto ou serviço fornecido atenda às condições de qualidade e desempenho especificadas no edital e no contrato.
- d) Observar as condições de segurança, saúde e meio ambiente durante a execução do contrato, atendendo a todas as normas legais aplicáveis.



- e) Informar o contratante sobre qualquer dificuldade ou imprevisto que possa afetar a execução do contrato, possibilitando a tomada de medidas corretivas.
- f) Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a comprovação de suas obrigações perante o fisco e a seguridade social.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DAS ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.



- b) Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução.
- c) Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- e) Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;
- f) Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato;
- h) Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- i) Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- j) Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- l) Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;
- m) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- n) Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- o) Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
- p) Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

9. DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei



nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abranger ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).

b. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

c. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A estimativa de preços é de R\$ 407.635,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), balizado em cotação eletrônica realizada pelo banco de Preço Negócios Públicos. Conforme cotação em anexa.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA



As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento público municipal de 2025, que abaixo segue:

AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

POÇOS E CISTERNAS:

PLANO: 17.544.1701.1016

ELEMENTO: 44.90.51

FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 17.544.1701.1016

ELEMENTO: 44.90.51

FONTE: 700 REC FEDERAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS

PLANO: 17.544.1701.2012

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 500 REC PRÓPRIO

14. DA PROPOSTA

- a) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- b) Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- c) Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- e) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Simões -PI, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO